



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 506, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS."

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por leilão os seguintes bens móveis de sua propriedade:

I - Um (01) veículo, marca FORD CORCEL, ano 1983, Placa QB-8750 - Cianorte-PA, Chassi LB4KAR58957, cor verde;

II - Um (01) ~~carro~~ ~~veículo~~ marca VOLKSWAGEN, tipo VOYAGE LS, ano 1983, cor ~~azul~~, chassi nº 98WZZ30ZDPO36372, Placa HC-3223-Tupã-SP;

III - Um (01) caminhão ALFA ROMEO, mod. 1800 cor azul, ano 1975, placa PY-8634 - Umuarama-PR, chassi nº 1215005604, carrocária aberta de madeira azul.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, implementar os procedimentos administrativos necessários à realização dos leilões mencionados no artigo anterior.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de novembro de 1991.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração